

**CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 2025-S7BM6
DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTAÇÃO: Art. 29, Inciso II da Lei nº 13.303/16 c/c o art. 101, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC.****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RÁDIOS DE COMUNICADORES PORTÁTEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA RADIO FACIL TELECOMUNICACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RADIO FACIL TELECOMUNICACOES LTDA**, com endereço à Rua Pedro Palácios, nº 79, Sala 113, Centro, Prainha, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.006.112/0001-83, representada neste ato pelo Sr. **Gilmar Eliziário da Silva**, brasileiro, carteira de Identidade nº 487.659-ES, CPF sob nº 579.532.957-68, têm entre si, justa e contratada, a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS**, conforme Processo **CETURB-ES nº 2025-S7BM6**, de acordo com a Art. 29, Inciso II da Lei nº 13.303/16 c/c o art. 101, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 15(QUINZE) CONJUNTOS DE RÁDIOS DE**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS, NOVOS, em conformidade com os requisitos discriminados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada, ANEXO II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 23, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pela locação aqui ajustada a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$1.205,00 (Mil e duzentos e cinco reais)**, conforme discriminado na apresentação de sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato, perfazendo o montante anual de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2 - O valor do Contrato permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da CETURB-ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de **28/02/2025 a 27/02/2026**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma prevista nos Arts. 124 a 127 do RILC.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A contratada apresentará fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente à locação no período, à Gerência gestora, que atestará o cumprimento contratual.

6.2 - A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6.3 - A **Contratante** pagará à **Contratada** pela locação até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.4 - Ao Gestor do Contrato, caberá a análise e aprovação da Nota Fiscal/fatura, de acordo com o cumprimento contratual, devendo atestá-lo no referido documento.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.7 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

- a)** efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, conforme o **ANEXO I - Termo de Referência**;
- b)** responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos equipamentos locados, bem como dos demais requisitos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- c)** atender aos prazos estabelecidos;
- d)** informar ao **Contratante**, quando solicitado, sobre quaisquer questões relacionadas à contratação;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- e) prestar atendimento para verificação de possíveis problemas detectados;
- f) a Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) E demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/faturas;
- b) analisar e aprovar a execução do Contrato pela CONTRATADA, através de sua fiscalização;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados;
- d) E demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no RILC, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

8.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

8.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, no artigo 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Diretor Presidente da Ceturb-ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. **Gilmar Eliziário da Silva**, brasileiro, carteira de Identidade nº 487.659-ES, CPF sob nº 579.532.957-68.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

RADIO FACIL TELECOMUNICACOES LTDA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CETURBES**

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA**Contratação de Locação de Rádios Comunicadores Portáteis – GETRO e GETRA**

Fevereiro/2025

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/03/2025 10:15 PÁGINA 1/10

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 7 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

1. JUSTIFICATIVA

A contratação proposta se justifica pela necessidade de locação de aparelhos de Rádios de Comunicação Portáteis, de forma a prover as equipes da CETURB/ES dos meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à fiscalização e demais operações externas decorrentes do desempenho de suas funções institucionais.

As necessidades da GETRO estão aletas a rotina do Terminal Rodoviário, que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, independente de dias úteis ou feriados. Trata-se de um equipamento fundamental para manutenção das atividades. A necessidade de uso do equipamento também se justifica em razão da dimensão do Terminal Rodoviário, servindo como um importante equipamento de comunicação e adoção de ações efetivas em tempo real entre a gestão e as equipes de manutenção, limpeza, operação, arrecadação e vigilância.

A necessidade da GETRA é afeta ao trabalho da equipe de fiscalização externa, realizada em diferentes pontos do Estado do Espírito Santo, compreendendo a realização de serviços em locais onde muitas vezes não há cobertura de sinal de telefonia móvel, o que pode comprometer a operação, tendo em vista a necessidade de posicionamento de equipes em locais diferentes. Portanto, torna-se imprescindível a comunicação entre as equipes como um fator decisivo na garantia do êxito da atividade.

A disponibilização dos aparelhos de comunicação objetiva evitar falhas na comunicação, uma vez que, a informação transmitida no momento oportuno, de maneira precisa e clara, pode ser decisiva no sucesso ou insucesso de uma diligência ou operação de combate ao transporte clandestino.

No caso em comento, por se tratar de equipamento destinado à estratégia de ação de fiscalização, está presente uma preocupação adicional: a segurança da informação transmitida. Por conta disso, os rádios comunicadores especificados devem contar com tecnologia avançada que permite criptografia, de modo a impedir a interceptação de informações por eventuais operadores clandestinos.

1

2025-R3TZNZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/03/2025 15:42 PÁGINA 2 / 10

2025-R3TZNZF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 8 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

2. OBJETO

Locação de Rádios Comunicadores Portáteis pelo período de 12 (doze) meses, com base nas características mínimas detalhadas neste documento para o atendimento de diferentes tipos de demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

RÁDIOS COMUNICADORES ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO		
GERÊNCIA	MODELO*	QUANTIDADE
GETRO	Transceptor portátil UHF; Capacidade de canais: 16; Faixas de frequência VHF: 136-174 MHz / UHF: 400-470 MHz; Tamanho Máximo (sem a antena): 15 cm; Bateria de íon de lítio recarregável (original do produto): 1600 mAh; Grau de proteção: IP54 ou IP55; Capacidade de Criptografia de algoritmos; Acessórios obrigatórios: Carregador com cabo de alimentação e fonte bivolt original; Antena; Fone de ouvido com microfone, com prendedor de lapela e que reproduz a alta qualidade de som, sem distorções; Manual de utilização/operação em português; Capa ou estojo com clipe para cinto; Alça para transporte.	11
GETRA	Transceptor portátil UHF; Capacidade de canais: 1024 Faixas de frequência VHF: 136-174 MHz / UHF: 400-527 MHz; Tamanho Máximo (sem a antena): 15 cm; Bateria de íon de lítio recarregável (original do produto): 2000 mAh; Grau de proteção: IP67; Capacidade de Criptografia de algoritmos; Acessórios obrigatórios: Carregador com cabo de alimentação e fonte bivolt; Antena; Fone de ouvido com microfone, com prendedor de lapela e que reproduz a alta qualidade de som, sem distorções; Manual de utilização/operação em português; Capa ou estojo com clipe para cinto.	4**

*Os transceptores portáteis deverão ser devidamente homologados e licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e em concordância com todas as especificações técnicas mínimas descritas neste item do Termo de Referência;

2025-R3TZNIF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/03/2025 15:42 PÁGINA 9 / 19

2

2025-R3TZNIF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 9 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



****É de interesse que a proposta contemple o quantitativo de 4 (quatro) rádios para utilização contínua da equipe da Blitz e a possibilidade de locação de equipamentos extras a serem usados esporadicamente por curtos períodos de tempo em atendimento à demandas sazonais.**

4. DA PROPOSTA

A proposta deve indicar a descrição do produto, precisar seu valor unitário e o global, devendo estar inclusos todos os custos operacionais, como transporte, armazenagem, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

O produto deverá ser entregue pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o equipamento especificado, bem como o pagamento de encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

6. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos observarão os seguintes termos:

6.1. O equipamento deverá ser entregue em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas. A Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;

X25-08ZUB6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/03/2025 15:42 - PÁGINA 4 / 10

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 10/03/2025 10:15 - PÁGINA 10 / 20

6.2. Deverá ser entregue produto original do fabricante e novo, nos seguintes endereços:

RÁDIOS COMUNICADORES ENDEREÇO DE ENTREGA		
GERÊNCIA	ENDEREÇO	QUANTIDADE
GETRO	TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA Av. Alexandre Bualz, nº 350 - Ilha do Príncipe, Vitória - ES CEP: 29020-300	11
GETRA	SEDE DA CETURB Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 6º andar, Centro, Vitória - ES CEP: 29010-002	4

6.3. O produto será recusado parcial ou inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora e/ou caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

6.4. O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que o identifique;

6.5. Serão impugnados pela CETURB/ES os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata substituição dentro do prazo de reposição de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis;

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização.

2025-R3T3ZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/03/2025 10:15 PÁGINA 5 / 10



7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá apresentar garantia e assistência técnica para os equipamentos, a contar da data da respectiva entrega, devendo substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, a contar da notificação enviada pela CETURB/ES acerca do problema, quaisquer itens que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causa dos por mau uso;

7.2. Todas as despesas decorrentes da execução de Assistência Técnica serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;

2025-08/2186 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21-02-2025 15:42 - PÁGINA 12 / 20



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

- 8.6. Ressarcir a Contratada nos casos de danificação do equipamento decorrente de mal uso;
- 8.7. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 9.2. Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.3. Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6. Colocar à disposição da CETURB/ES todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- 9.8. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

6

2025-03/2025 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 13 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

9.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.10. Responder por eventuais prejuízos causados a CETURB/ES por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

9.11. Observar as orientações da Fiscalização/Gestão do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da presente contratação será realizada pela GETRO e pela GETRA, as quais serão responsáveis pelo aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A contratada apresentará fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente à locação no período, à Comissão Gestora, que atestará o cumprimento contratual;

7

2025-R37ZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/02/2025 10:15 - PÁGINA 14 / 19

2025-R37ZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 10/03/2025 10:15 - PÁGINA 14 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

11.2. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão;

11.3. A Contratante pagará à Contratada pela locação até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, com a comprovação das certidões de regularidade dentro do prazo de validade;

11.4. Ao Gestor do Contrato, caberá a análise e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o cumprimento contratual, devendo atestá-la no referido documento/processo;

11.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a Contratante.

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/02/2025 10:15:10

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15:10 PÁGINA 15 / 20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2004, art. 10, § 2º, par

NATALIE CUZZUOL BARBIERI
GERENTE DE TERMINAL RODoviÁRIO
SETRO - CETURB - GOVES
assinado em 21/03/2025 às 10:15:20



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento emitido em 21/03/2025 às 10:15:20 (HORÁRIO DE FUSO 1A - UTC-3)
por NATALIE CUZZUOL BARBIERI (GERENTE DO TERMINAL RODoviÁRIO - GLIRO - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H6ZNB0>

2025-03-21 10:15:20 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 2 - 03/2025 - E-42 - PÁGINA 16 / 19

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 16 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Via Velha, 19 de fevereiro 2025

A
CETURB-ES Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

A/C.: Srª Natalie Cuzzuol
E-mail.: Natalia.cuzzuol@ceturb.es.gov.br, wilian.lucas@ceturb.es.gov.br

Ref.: Contratação de Locação de Rádios Comunicadores Portáteis GETRO e GETRA

PROPOSTA

1.1- Transceptor portátil modelo DH10, marca CALIA, faixa de frequência UHF 400-470 mhz, capacidade de canais 64, bateria original de 2500mAh, grau de proteção IP65, resistente a água e poeira, criptografia de algoritmos, acompanha os acessórios carregador com cabo de alimentação, fonte bivolt, antena, fones de ouvido com microfone, com prendedor de lapela modelo AA212 que produz alta qualidade de som sem distorções, manual de utilização em português capa ou estojo com clio para cinto.
Especificações conforme o Termo de Referência.

Valor Unitário Mensal.....R\$75,00
(Setenta e Cinco Reais)

Quantidade 11.....R\$825,00
(Oitocentos Vinte e Cinco Reais)

Rádio Fácil Rádio Comunicação e Transmissão / CNPJ 31.036.112/0001-93 / IL: 083962140
Rua Pedro I nº 15, Sala 113, Centro, Vitória - Via Velha/ES - Cep: 29.100-153
Email: central@radiofacil.com.br - telefones: (27) 97266-0732 / 99991-2730

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 17 / 20

2025-R3TZNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/03/2025 10:15 PÁGINA 17 / 20

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.brwww.ceturb.es.gov.br



1.2- Transceptor portátil modelo IP-606 frequência 400-527 mhz UHF capacidade de canal 1024, capacidade de zona 64, bateria Li-polímero 3000 mAh, autonomia da bateria 24 Hs, visor OLED das 0.91 polegadas, graças a sensibilidade aprimorada do receptor, a série HP6 oferece melhor conectividade tanto em áreas marginais de cobertura, quanto em ambientes fechados. Isso proporcionará maior segurança e benefícios operacionais para os operadores em campo. Fabricado de acordo com o padrão MIL-STD 810II. O IP-606 é classificado como IP67, marca HYTERA.

Valor Unitário Mensal.....R\$95,00

(Noventa e Cinco Reais)

Quantidade 4.....R\$380,00

(Trezentos e Oitenta Reais)

Valor Global da proposta.....R\$1.205,00

(Hum Mil Duzentos e Cinco Reais)

2025-ERB-RT - E-DOCS - COP A SIMPLIS 2025/2025 - 113 - PÁGINA 21/21

Rádio Fácil Comunicação e Tecnologia / CNPJ: 51.036.112/0001-83 / IE: 083962143
Rua Pedro Peçolas, N° 79, Sala 115, Centro, Vitória - Via Velha/ES - Cep: 29100-190
E-mail: contato@radiofacil.com.br - Telefones: (27) 99246-0732 / 99991-2730

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



1.3-A proposta já estão inclusos custos operacionais como transporte, armazenagem, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais deste termo de referência.

1.4-A proposta contempla locação de 02 (dois) equipamentos extras quando utilizados esporadicamente por curtos períodos.

Dados Complementares:

- Implantação: 10 dias a contar do primeiro dia útil a assinatura do contrato
- Validade da Proposta: 60 dias
- Assistência e manutenção técnica: Enquanto durar o contrato
- Pagamento: Mensal

Atenciosamente:

Gilmair Elidário

Rádio Fácil Telecomunicações Ltda

CNPJ:31.006.112/0001-83

2025-R3TZNF - E-DOCS - CÔPIA SIMPLES 70x120x25 14-13 PÁGINA 3 / 4

Rádio Fácil Radiocomunicação e Tecnologia / CNPJ:31.006.112/0001-83 / IE: 189642146
Rua Pedro Paçoles 1877 Sala 113 Centro Itororô - Vila Velha/ES Cep: 29.130-190
Email: contato@radiofaciltelecom.com Telefones: (27) 99266-0732 / 99991-2730

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 06/03/2025 10:47:43 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 06/03/2025 10:36:22 -03:00

GILMAR ELIZIARIO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 10/03/2025 10:15:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2025 10:15:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R3TZNF>

032/2022

Contratado: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**CNPJ:** 36.377.091/0001-26**IDCidadeS/TCE-ES:** 2022.500E0100014.01.0078**Objeto:** O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação do disposto na Clausula Primeira - Do Objeto, do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023.**Execução:** A prorrogação da Execução terá o prazo de 24 meses, totalizando 48 meses, a contar de **19/07/2025**.**Assinatura:** 11/03/2025**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**

Diretor Geral Executivo - DER/ES

Protocolo 1508911**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: RADIO FACIL TELECOMUNICACOES LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 101, Inciso II do RILC.

Valor mensal: R\$ 1.205,00

Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026.

Processo E-Docs nº: 2025-S7BM6.

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1509044**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 025-S, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, aprova o regimento interno da Conferência e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 98, da Constituição Estadual.

Considerando a PORTARIA nº 158, de 04 de junho de 2012 do Ministério do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, composta pelos representantes discriminados no Regimento Interno da Conferência, anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Estadual, conforme o anexo I desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória-ES, 11 de março de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I**5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Espírito Santo****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Espírito Santo - 5ª CEMA-ES, é etapa preparatória à 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), que tem como tema a "Emergência climática e o desafio da transformação ecológica" e seus objetivos: Parágrafo único: São objetivos da 5ª CEMA-ES:

I - promover o debate, propor e deliberar propostas com base na realidade local e contribuir para sua implementação sobre o tema;

II - elaborar, discutir, aprovar, priorizar e encaminhar propostas para a 5ª CNMA;

III - eleger delegados que representarão o Estado do Espírito Santo na 5ª CNMA.

Art. 2º A 5ª CEMA-ES foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 5ª CEMA-ES constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª CEMA-ES está organizada em 5 eixos temáticos:

I - Mitigação;

II - Adaptação e preparação para desastres;

III - Transformação Ecológica;

IV - Justiça Climática; e

V - Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento-base da 5ª CNMA, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE) é a instância responsável pela gestão, organização e condução da 5ª CEMA-ES, nomeada pelo poder público estadual com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, a representação de setores privados, da sociedade civil e setor público.

Art. 6º A COE da 5ª CEMA-ES será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a COE será presidida pela Gerência de Educação Ambiental e Articulação Social da SEAMA-ES.

Art. 7º A COE é composta por:

I Juliana dos Reis - SEAMA - 3424421

II Mariana Souza Parajara - SEAMA - 4774124

III Anderson Soares Ferrari - SEAMA - 2605937

IV Livia Meneghel de Almeida - SEAMA - 3288366

V Aline de Castro Alvarenga - SEAMA - 2787482

VI Danilo Soares Monte-Mor - SEAMA - 4994442

VII Ester Sabino Santos - SEAMA - 4811003

VIII Lorena Olinda Degasperi Rocha - CESAN



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2025 11:22:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA NUNES FRANCISCHETTO (SUPERINTENDENTE EXECUTIVO - SUPEXE - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0DPHWL>